



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

---

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024**

**Pregão Presencial nº 03/2024**

**Processo: 40/2024**

Aos 20 dias do mês de junho de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Óleo, sito à Rua/Av. Ângelo Vidotto, 95, Vila Martins, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 03/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa Detentora da ATA: H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 13.098.294/0001-88, estabelecida a Rua: Augusta Esteves Roque nº 256, Bairro: Centro, na cidade Óleo, SP CEP: 18.790-000, Fone (11) 99726-0476 e-mail: [hbrodeos.eventos@gmail.com](mailto:hbrodeos.eventos@gmail.com), representada pelo Sr(a) Helinelson Ferruci Bento observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme segue:

### **OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÕES E COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES JUNINAS E/OU JULINAS NESTE MUNICÍPIO DE ÓLEO, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS REQUISITOS CONSTANTE NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

### **1. VALIDADE:**

1.1 Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **2. CONTRATO:**

2.1 Para o objeto registrado nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, o qual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, sempre que houver a necessidade dos bens.

### **3. PREÇOS :**

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

<u>ITEM</u>	<u>QUANT.</u>	<u>DESCRIÇÃO DOS ITENS</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
01	1 DIÁRIAS	<b>RIDER TÉCNICO</b>  LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS GRANDE PORTE COM BANDA  SOM: 16 LINE ARRAY 2X8"+2 Ti OU 1X12"+2 Ti 800W, 08 SUB WOOFER DUPLO 18" 1600W, 01 PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS STEREO, 02 RACK AMPLIFICADOR 10000W 6000W 1600W, 02 MESA SOM DIGITAL 32 CANAIS BEHRINGER X32 OU YAMAHA LS9, 01 SIDE FILL ATIVO COM MÉDIO DUPLO 2X12" 1000W E SUB DUPLO 2X18" 1600W, 06 RETORNOS ATIVOS 15" 400W, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO HARTCKE OU AMPEG DE 2x10" ou 4x10", 01 AMPLIFICADOR GUITARRA MARSHALL OU FENDER 2X12", 01 AMPLIFICADOR GUITARRA MARSHALL OU FENDER CABEÇOTE E CAIXA 4X12", 01 BATERIA ACÚSTICA COM PELES HIDRAULICAS TAMA PEARL RMV OU MAPEX, 2 PRATICÁVEIS COM ALTURA 30 CM A 60 CM, 01 POWER PLAY 8 CANAIS, 08 CABOS FONE OUVIDO, 08 DIRECT BOX PASSIVO, 02 KIT MICROFONE BATERIA 7 PEÇAS, 04 MICROFONE SEM FIO SHURE OU SENNHEISER, 15 MICROFONES SM 58, 15 MICROFONE SM 57, 25 PEDESTAL PARA MICROFONE, TECNICO DE SOM REPONSAVEL  ILUMINAÇÃO: 12 MOVIMG BEAM 7R, 24 PARLED RGBWA, 06 STROBO LED RGB, 12 PAR 64 FOCO 5, 04 MINI	R\$22.000,00	R\$22.000,00

# Prefeitura Municipal de Óleo



Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

		BRUT 6 LAMPADAS, 12 SET LIGHT, 02 MAQUINA FUMAÇA 3000W, 01 MESA LUZ MA COMMAND, 01 RACK DIMMER 12 CANAIS, 01 MAIM POWER 218A, 86 METROS TRELIÇA BOX TRUSS ALUMINIO Q25 OU Q30 COM 6 SLEEV E TALHAS, GRID MONTADO COM 3 LINHAS NO MEIO, TECNICO DE LUZ REPONSAVEL.		
02	02	Locação de <b>TENDAS</b> de dimensões 5x5m com lona antichamas, com fechamento lateral em lona- com ART devidamente recolhida por responsável técnico;	R\$1.366,66	R\$2.733,32
03	14	Locação de <b>TENDAS</b> de dimensões 8x8m com lona antichamas, com ART devidamente recolhida por responsável técnico	R\$2.733,33	R\$38.266,62
04	120 metros	Locação de 120m de gradil de proteção, com ART devidamente recolhida por responsável técnico;	R\$50,33	R\$6.039,60
05	20 UNIDADES	Locação de banheiros químicos masculinos, banheiros químicos femininos e banheiros químicos PCD;	R\$550,00	R\$ 11.000,00
06	metros	60 metros de fornecimento e instalação de cabos de Canaleta passam cabos	R\$92,66	R\$5.559,60
07	22 Seguranças - Diárias	<b>22 SEGURANÇAS</b> -SEGURANÇA PRIVADA DESRMADA, QUE DISPONIBILIZE HOMENS / MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA PARA REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS	R\$330,00	R\$7.260,00

3.2 Valor total dessa presente Ata R\$ 92.859,14 (Noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

# Prefeitura Municipal de Óleo



Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato posterior e imprevisível, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, bem como aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes.

Cabe ao órgão gerenciador - OG da Ata analisar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, e promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, os quais deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado.

A revisão não será automática, devendo restar demonstrado eventual desequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, tornando inviável a contratação pelos preços registrados, sendo que a mesma será devidamente analisada, cabendo a faculdade do particular liberar-se das obrigações assumidas.

#### **4. DO PAGAMENTO:**

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação da Secretaria solicitante.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

#### **5.CONDIÇÕES DE ENTREGA :**

5.1 Dentro do prazo de vigência desta ata, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) objeto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização desse instrumento.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES:**

6.1 O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto no edital e nesta ata; comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

A Contratada se responsabiliza e obriga a:

6.2 Serão de inteira responsabilidade da Contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

# Prefeitura Municipal de Óleo



Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

6.3 A Contratada será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.4 Deverão ser prestados pela Contratada, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

6.5 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato: a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO;

Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;  
Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação, e, compatibilidade com as obrigações assumidas, e  
Atender a todas as condições descritas no Edital.

## **7. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado; quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **8. PENALIDADES:**

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial do objeto;

dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do objeto;

# Prefeitura Municipal de Óleo



Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;  
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:

advertência;

multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;

impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

8.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3 A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.4 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



# Prefeitura Municipal de Óleo



Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

8.5 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.6 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;

pagamento da multa;

transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.7 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **9. FISCALIZAÇÃO :**

9.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos serviços através do servidor Lucas Simões Berto. O fiscal dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os bens que não satisfaçam as especificações estabelecidas.

As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas a Autoridade Competente, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.2 mercado, sendo que se constatado que os preços de mercado estão inferiores aos registrados deverão ser adotados procedimentos que permitam sua redução, sob pena de extinção ou revogação da ata.

## **10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

greve geral;

calamidade pública;

interrupção dos meios de transporte;

condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais.

10.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

---

ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **11. FORO:**

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Piraju.

## **12. CÓPIAS:**

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

uma para o OG;

uma para a empresa registrada;

uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e uma para o OP.44

12.2 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelos representantes das empresas participantes deste registro de preços, e testemunhas.

Óleo, em 21 de junho de 2024.

---

JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

---

H.B RODEIOS E EVENTOS LTDA  
CONTRATADA





# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATADO:** H.B RODEIOS E EVENTOS LTDA

**ATA Nº:** 43/2024

**PREGÃO PRESENCIAL:** 03/2024

**PROCESSO:** 40/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÕES E COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES JUNINAS E/OU JULINAS NESTE MUNICÍPIO DE ÓLEO, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS REQUISITOS CONSTANTE NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: Victor Henrique Correa Miras, OAB N. 392.192,  
E-mail [juridico@pmoleo.sp.gov.br](mailto:juridico@pmoleo.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

# Prefeitura Municipal de Óleo



Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

---

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Óleo, 21 de JUNHO de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: H.B RODEIOS E EVENTOS LTDA

Cargo: representante legal

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR/ FISCAL DO CONTRATO :**

Nome: Lucas Simões Berto

Cargo: Chefe do Serviço de Esporte, Lazer e Cultura

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Óleo



Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204  
Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47  
Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

**CONTRATADA:** H.B RODEIOS E EVENTOS LTDA

**ATA N° (DE ORIGEM):** 43/2024

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento e instalações de equipamentos e estruturas para realizações e comemorações das festividades juninas e/ou julinas neste município de óleo, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros, conforme as especificações técnicas, condições, obrigações e demais requisitos constante neste edital e termo de Referência.

Nome	JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
RG nº	8.168.812-X
CPF nº	960.433.508-15
Endereço (*)	Rua Ângelo Vidotto, N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone	3357-1211
E-mail Institucional	<a href="mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br">gabinete@pmoleo.sp.gov.br</a>
E-mail pessoal (*)	<a href="mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br">gabinete@pmoleo.sp.gov.br</a>

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA CRISTINA GOMES
Cargo	CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Ângelo Vidotto, Nº 95, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO
Telefone e Fax	3357-1211
E-mail Institucional	<a href="mailto:licitacao@pmoleo.sp.gov.br">licitacao@pmoleo.sp.gov.br</a>

LOCAL e DATA: ÓLEO, 21 DE JUNHO DE 2024.

RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO  
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

---

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

**CNPJ Nº:** 46.223.764/0001-47

**CONTRATADA:** H.B RODEIOS E EVENTOS LTDA

**CNPJ Nº:** 13.098.294/0001-88

**ATA Nº (DE ORIGEM):** 43/2024.

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 21/06/2024

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21/06/2024 à 21/06/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÕES E COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES JUNINAS E/OU JULINAS NESTE MUNICÍPIO DE ÓLEO, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS REQUISITOS CONSTANTE NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 92.859,14 (noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:** ÓLEO. 21 DE JUNHO DE 2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

**Nome e cargo:** JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

**E-mail institucional:** [gabinete@pmoleo.sp.gov.br](mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [gabinete@pmoleo.sp.gov.br](mailto:gabinete@pmoleo.sp.gov.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_